



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/16 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Única votação, em _____ de _____
 1ª Votação, em _____ de _____
 2ª Votação, em _____ de _____
Secretário _____ Presidente _____

RECEPCIONA A PARCELA ADICIONAL PREVISTA NO §4º, DO ART. 9-C, DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, INTITUIDA PELA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, DEVIDA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Jacundá, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica recepcionado, a partir desta data, no âmbito Municipal, a parcela adicional prevista no §4º, do art. 9-C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, instituída pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, devida aos agentes comunitários de saúde e agente de combate à endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016).

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Única votação, em 20/06 de 2016
 1ª Votação, em ____ de ____
 2ª Votação, em ____ de ____
Secretário _____ Presidente _____

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal